



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2021.12.13.1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 17

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 090/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços funerários a serem prestados junto aos benefícios eventuais realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.juazeirodonorte.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de dezembro de 2021 as 09:00 horas.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de dezembro de 2021, às 09:00 horas

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28 de dezembro de 2021, às 09:30 horas.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-000, telefone PABX: (88) 3566 1047.

4.1.1. A sede da Comissão Permanente de Licitação está localizada na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte/CE, telefone: (88) 3199-0363.



5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.244.0014.2.090.0000	3.3.90.32.00
08	01	08.122.0002.2.057.0000	3.3.90.39.00
08	01	08.122.0002.2.057.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 19 *JK*

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da blcompras.com fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 21 de

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bllcompras.com, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização



do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.



Folha Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 25 BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 18/13C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cpl@juazeiro.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do bllcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de dezembro de 2021.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro Oficial do Município



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 09 *NC*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços funerários a serem prestados junto aos benefícios eventuais realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

1.2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

1.2.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

1.2.4 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA NECESSIDADE

2.1.1 - Esta contratação dos serviços propostos se faz necessária, pois visa o atendimento de várias famílias em estado de vulnerabilidade social, público alvo dos programas sociais desenvolvidos pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, que não possuem condições financeiras para realizar o funeral dos seus familiares.

2.2 - LOTE ÚNICO

2.2.1 - Tais serviços foram agrupados em LOTE ÚNICO, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os serviços pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação do lote, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e preços mais vantajosos para a contratante durante a prestação dos serviços.

3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE 01 - Serviços Funerários					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 31/36

1	URNAS FUNERÁRIAS ADULTO VARÃO COM VISOR DE VIDRO MODELO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM QUATRO CHAVETAS. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM COM MORTALHA, VÉU, E ORNAMENTAÇÃO DA URNA COM EDREDOM E FLORES. INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE COM COROA DE FLORES ARTIFICIAIS ONDE SERÁ VELADO O CORPO COM ESTANDARTE, COM CÂMARA ARDENTE, CORTINA, 04 VELAS, SUPORTE PARA A URNA FUNERÁRIA DURANTE O TRANSLADO DO CORPO ATÉ 50KM E CARRETINHA PARA SEPULTAMENTO. INCLUINDO TRANSPORTE PARA TRANSPORTAR A FAMÍLIA PARA O IML, SVO, DELEGACIA E CARTÓRIO PARA REALIZAÇÃO DA CERTIDÃO DE ÓBITO.	UND	200	2.168,26	433.652,00
2	URNAS FUNERÁRIAS INFANTIL CONFECCIONADO EM MADEIRA COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM QUATRO CHAVETAS, COM QUATRO ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 38CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,30M, NA PARTE SUPERIOR 1,36M, ALTURA 20CM, PADRÃO POPULAR, MODELO, SEXTAVADO COM MORTALHA, VÉU, E ORNAMENTAÇÃO DA URNA COM FLORES. INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE COM COROA DE FLORES ARTIFICIAIS ONDE SERÁ VELADO O CORPO COM ESTANDARTE, COM CÂMARA ARDENTE, CORTINA, 04 VELAS, SUPORTE PARA A URNA FUNERÁRIA DURANTE O TRANSLADO DO CORPO ATÉ 50KM E CARRETINHA PARA SEPULTAMENTO. INCLUINDO TRANSPORTE PARA TRANSPORTAR A FAMÍLIA PARA O IML, SVO, DELEGACIA E CARTÓRIO PARA REALIZAÇÃO DA CERTIDÃO DE ÓBITO.	UND	100	1.259,88	125.988,00
3	SERVIÇOS DE TRANSLADO PO KM RODADOS (IDA E VOLTA)	KM	70000	4,33	303.100,00
Total:					862.740,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 862.740,00 (oitocentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta reais), de acordo com a média dos preços das pesquisas realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total do lote.

3.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar na sua proposta de preços inicial a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**" em campo da plataforma eletrônica destinado a esta finalidade.

3.5 - Além das descrições contidas no sub item 3.1, a prestação dos serviços compreenderá:

3.3.1 – Disponibilização de pessoal para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo feriados.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 39 ML

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.244.0014.2.090.0000	3.3.90.32.00
08	01	08.122.0002.2.057.0000	3.3.90.39.00
08	01	08.122.0002.2.057.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos produtos/serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao veículo de transporte funerário, tais como, e sem qualquer limitação: multas de trânsito, seguros, impostos, estacionamento, consumo de combustíveis e lubrificantes, higienização, taxas e emolumentos entre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

8.8 - Apresentar no ato do atendimento, veículos aseados e em perfeitas condições de uso para realização do traslado requisitado, informando ao responsável pela unidade requisitante, qualquer defeito que impossibilite o tráfego do mesmo.

8.9 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que conduza o veículo de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10 - DAS SANÇÕES



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 33 886

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE**, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 34 *JK*

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Juazeiro do Norte/CE – 07 de Dezembro de 2021.

Zulneide Rodrigues Parente

Zulneide Rodrigues Parente

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

(Handwritten mark)



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.12.13.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços funerários a serem prestados junto aos benefícios eventuais realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

LOTE 01 - Serviços Funerários						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total	
1	URNAS FUNERÁRIAS ADULTO VARÃO COM VISOR DE VIDRO MODELO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM QUATRO CHAVETAS. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM COM MORTALHA, VÉU, E ORNAMENTAÇÃO DA URNA COM EDREDOM E FLORES. INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE COM COROA DE FLORES ARTIFICIAIS ONDE SERÁ VELADO O CORPO COM ESTANDARTE, COM CÂMARA ARDENTE, CORTINA, 04 VELAS, SUPORTE PARA A URNA FUNERÁRIA DURANTE O TRANSLADO DO CORPO ATÉ 50KM E CARRETINHA PARA SEPULTAMENTO. INCLUINDO TRANSPORTE PARA TRANSPORTAR A FAMÍLIA PARA O IML, SVO, DELEGACIA E CARTÓRIO PARA REALIZAÇÃO DA CERTIDÃO DE ÓBITO.	UND	200			
2	URNAS FUNERÁRIAS INFANTIL CONFECCIONADO EM MADEIRA COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM QUATRO CHAVETAS, COM QUATRO ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 38CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,30M, NA PARTE SUPERIOR 1,36M, ALTURA 20CM, PADRÃO POPULAR, MODELO, SEXTAVADO COM MORTALHA, VÉU, E ORNAMENTAÇÃO DA URNA COM FLORES. INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE COM COROA DE FLORES ARTIFICIAIS ONDE SERÁ VELADO O CORPO COM ESTANDARTE, COM CÂMARA ARDENTE, CORTINA, 04 VELAS, SUPORTE PARA A URNA FUNERÁRIA DURANTE O TRANSLADO DO CORPO ATÉ 50KM E CARRETINHA PARA SEPULTAMENTO. INCLUINDO TRANSPORTE PARA TRANSPORTAR A FAMÍLIA PARA O IML, SVO, DELEGACIA E CARTÓRIO PARA REALIZAÇÃO DA CERTIDÃO DE ÓBITO.	UND	100			
3	SERVIÇOS DE TRANSLADO PO KM RODADOS (IDA E VOLTA)	KM	70000			
				Total:		

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 36 *HK*

ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2021.12.13.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade
Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 37

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) e a empresa para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº e no CGF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2021.12.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 10.024/2019, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.12.13.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços funerários a serem prestados junto aos benefícios eventuais realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso



de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao veículo de transporte funerário, tais como, e sem qualquer limitação: multas de trânsito, seguros, impostos, estacionamento, consumo de combustíveis e lubrificantes, higienização, taxas e emolumentos entre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

8.8 - Apresentar no ato do atendimento, veículos aseados e em perfeitas condições de uso para realização do traslado requisitado, informando ao responsável pela unidade requisitante, qualquer defeito que impossibilite o tráfego do mesmo.

8.9 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que conduza o veículo de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.



CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

PORTARIA Nº 0089, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear UELTON DE SOUZA CARDOSO, portador do RG 0930772628 SSP/BA, inscrito no CPF nº 792.541.875-34, para o cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0090, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES, portador do RG 20162165808 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 010.413.693-60, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0091, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Membro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

04 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 05 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 0230, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação dos Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte:

I - Membro: ROMANA ALVES SANTOS, portadora do RG nº 271758493 SSP/CE, inscrita no CPF nº 678.649.703-97, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-4;

II - Membro: ANA REGIA DOS SANTOS PINTO, portadora do RG nº 165633788 SSP/CE, inscrita no CPF nº 311.609.563-91, para o cargo de provimento em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0231, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Agente Pagador do Tesouro da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RITA DE CÁSSIA DE SOUSA, portadora do RG nº 90845485 SSP/CE, inscrita no CPF nº 430.546.923-53, para o cargo de provimento em comissão de Agente Pagador do Tesouro, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), de Nível Ocupacional DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 001/2021 – CMJN

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer Jurídico - Pregão Nº 2021.12.13.1

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão, tombada sob o nº 2021.12.13.1, objetivando a Contratação de serviços funerários a serem prestados junto aos benefícios eventuais realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, "*in casu*", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a prefalada modalidade.

[Handwritten signature]



Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

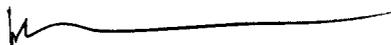
Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1492/2021-Plenário, nº 181/2015-Plenário e o nº 186/2010-Plenário do qual se extrai a função do parecer jurídico: "O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital".

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Dezembro de 2021.


Walberton Carneiro Gomes
Procurador
OAB/CE nº 26.526



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 45 *ML*

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 2021.12.13.1



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 46 *ML*

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

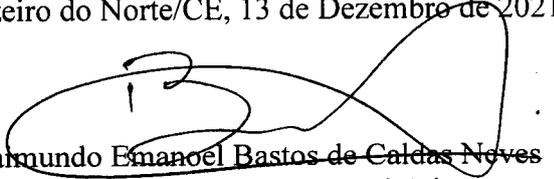
Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2021.12.13.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços funerários a serem prestados junto aos benefícios eventuais realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.12.13.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços funerários a serem prestados junto aos benefícios eventuais realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **28 de dezembro de 2021**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Dezembro de 2021


Ramundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro Oficial do Município

Juazeiro do Norte-CE, 14 de dezembro de 2021.

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

AVISOS E EDITAIS**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.12.13.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.12.13.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços funerários a serem prestados junto aos benefícios eventuais realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: coml@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 13 de dezembro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020-SEDUC**

Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2020.12.02.04 - SEDUC, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020-SEDUC. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Comunitário Padre Cícero. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Apolo XI, nº 26, bairro salesianos, para fins de funcionamento das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte, junto da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito,

ACORDAM em prorrogar ATÉ 02 DE DEZEMBRO DE 2022, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 02 DE DEZEMBRO DE 2021. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e o Centro Comunitário Padre Cícero, representado pelo Sr. Everaldo Dantas Sales.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃOFolha Nº 48**EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1**

OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/ CE.

VALOR ADITIVADO: R\$ 74.148,75 (setenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: LG COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.328.446/0001-42

SIGNATÁRIOS: Francimones Rolim de Albuquerque e Ana Patrícia Brito Teles

DATA: 02 de Dezembro de 2021.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>

CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2021.12.13.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.12.13.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços literários a serem prestados junto aos beneficiários eventuais realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Lobo Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0393, no horário de 09:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpf@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 13 de dezembro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E APROVAÇÃO DE ESTATUTO A SER REALIZADA EM 21/12/2021

Ficam convocados todos os advogados e advogadas interessados, para a realização da Assembleia Geral de Constituição do Instituto Jurídico da Advocacia Nacional, também denominado e identificado como IJAN, para a aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia 21/12/2021, na Rua Costa Sousa, nº 100, bairro Benfica, CEP 60.020-300, Fortaleza, Ceará. A convocação dar-se-á às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda convocação com qualquer quórum dos presentes, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte pauta do dia:

1º) Constituição, apreciação e aprovação do Instituto Jurídico da Advocacia Nacional também denominado e identificado como IJAN.

2º) Eleição para os órgãos dirigentes do Instituto Jurídico da Advocacia Nacional-IJAN

3º) Plano de Trabalho e Assuntos Gerais.

Fortaleza, Ce. 14 de dezembro de 2021.

Maria Regina Jansen Vieira

CPF: 447.900.403-30

OAB/CE 22.091

Pela Comissão Organizadora

ASSOCIAÇÃO CIVIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO CEARÁ - ACSPE
SEDE PRÓPRIA Rua Senador Pompeu, nº 1481, centro, Fortaleza/CE
FONE:(85)3252.2107

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA O TRIÊNIO 2022/2024

A Associação Civil dos Servidores Públicos no Ceará - ACSPE, através da sua diretoria, devidamente representada pela sua presidente, Sra Jacqueline Alexandrino Cavalcante, em consonância com o estabelecido pelo Estatuto Social da Associação Civil dos Servidores Públicos no Ceará - ACSPE, convoca todos os associados para participarem do processo de eleição da nova Diretoria, com mandato de três anos, gestão 2022-2024 no dia 22/12/2021 das 8:00 as 12:00 horas na própria sede.



ESTADO DO CEARÁ-CARTÓRIO DO
SEGUNDO OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SOLONÓPOLE
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS

O Cartório do 2º Ofício da Comarca de Solonópole, Estado do Ceará, por intermédio do seu Escrevente Substituto, Carlos Frederico Nogueira Pinheiro, por nomeação legal, FAZ SABER todos que pelo expediente deste Cartório, terá curso Usucapião Extraordinário, processo protocolado sob nº 057/2021, requerido por **JOÃO BOSCO MENDES DUTRA**, CPF: 195.965.43-53 e sua esposa a Sra. **ERIDAN MACHADO DUTRA**, CPF: 219.177.283-87, objetivando adquirir o domínio do seguinte imóvel: "Um Terreno Urbano, localizado na Avenida Cachoeira Riacho do Sangue, 108, Centro, Solonópole-Ce, com área de 227,729m², perímetro de 76,16m. Inicia-se a descrição deste perímetro na vértice P1 de coordenadas N 9.366.411,74m e E 499.202,40m; deste, segue confrontando com AV. CACHOEIRA RIACHO DO SANGUE, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°49'17" e 7,43 m até o vértice P2, de coordenadas N 9.366.406,1500m e E499.207,2900m; deste, segue confrontando com MARIA ARINA DE LIMA E SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°59'52" e 30,65 m até o vértice P3, de coordenadas N 9.366.385,2600m e E 499.184,8900m; deste, segue confrontando com MARIA CELINA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°46'40" e 7,43 m até o vértice P4, de coordenadas N 9.366.390,8300m e E 499.180,0100m; deste, segue confrontando com RAYMUNDA BELIZARIO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°57'27" e 30,65 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E, e encontram-se representadas no Sistema U.T.M., referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M. Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo. Para quando constatarem, que deverá ser oposto no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, caso em que serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da petição inicial. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Solonópole, Estado do Ceará, aos 09 de Dezembro de 2021. Eu, _____, Escrevente Substituto, o digitei e assino.

IHS BRASIL CESSÃO DE
INFRAESTRUTURAS S.A.

Torna público que requereu a AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DE BATURITÉ - AMAB a Licença de Instalação (Regulanzação) para ESTAÇÃO RADIO BASE TELEFONIA MÓVEL CELULAR (85060005_CEBT03), localizada na Rua Coronel Ribeiro Montenegro, s/n, Baturité-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAB.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU - CEARÁ - AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do município de Caririá/Ceará, o Sr. Ricardo Santos Barros, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão de Licitação cumpriu todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E COBERTURA DA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE CARIRIACU-CEARÁ, NO ENDEREÇO: RUA CORONEL VULPINO S/N, CENTRO - DESTA MUNICÍPIO DE CARIRIACU-CEARÁ, vem ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.18.01, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente. Fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da empresa: CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº: 03.147.269/0001-93, vencedora com o valor global correspondente a quantia de R\$ 502.214,76 (Quinhentos e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos), Caririá/Ceará, em 13 de Dezembro de 2021. Ricardo Santos Barros - Gestor do Fundo Geral.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririá-Ceará - Aviso de Licitação - A comissão de licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e em cumprimento ao que determina as leis federais 8.666/93, 10.520/02 e do decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Caririá/Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.12.08.01, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARIRIACU-CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. A entrega das propostas de preços será a partir de dia 13-12-2021 e abertura das propostas de preços no dia 27-12-2021 às 09:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão permanente de licitação no endereço Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririá/Ceará, no horário de 08:00hs às 12:00hs e nos sites www.tce.ce.gov.br e bilcompras.com. Caririá/Ceará, em 13 de Dezembro de 2021. José Lenus Bessa Batista - Pregoeiro Oficial.

AERIS INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE
ENERGIA S.A.

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Operação para fabricação de componentes para aerogeradores, localizada no município de Caucaia, na Rodovia CE 105, N. Km 02, Bairro: Complexo Industrial e Portuário do Pedem (CIPP), com validade de 04 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A COMPANHIA SULAMERICANA DE CERÂMICA torna público que recebeu do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC, através do processo nº 2021007368 Licença Ambiental Municipal (LICENÇA PRÉVIA - LP nº 09/2021) com validade de 01 (um) ano para IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE FABRIL DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS EM FIBROCIMENTO no Município de Caucaia no endereço RODOVIA CE - 422, S/N, KM 3, CATUANA, CEP: 61.680-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAC e condicionantes da LP.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU-CEARÁ - AVISO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caririá/Ceará torna público o Extrato do Contrato Nº 2021.12.02.01, Resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.04.01, DOTADA ORÇAMENTARIA: 0403.12.361.0008.1.067. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE E.E. FUNDAMENTAL NO DISTRITO DE CACHOEIRINHA - SEDE DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU-CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico e financeiro, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço. CONTRATADA: CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP. ASSINA PELA CONTRATADA: SYOMARA ALVES BARBOZA. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA JOELIA CORREIA MARTINS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.440.045,37 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta Mil Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos). Caririá/Ceará, em 13 de Dezembro de 2021. Maria Joelia Correia Martins - Secretaria Municipal de Educação

PQVIRK INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CNPJ 03.085.541/0005-81

No município de Pacatuba na AV. Governador Faustino De Albuquerque S/N KM 29 CE-060, torna público que recebeu a LICENÇA PRÉVIA Nº 004/21 Validade 23/11/2023, foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAPA, a mesma foi recebida no dia 10/12/2021, Número da Licença 004/21 Validade 23/11/2023.

J.F. TURISMO E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI

Torna público que requereu a Superintendência de Meio Ambiente de Trairi a Licença de reforma e ampliação para a atividade de hospedaria, contemplando uma área de 1.264,06m², localizado na Rodovia CE, 163, S/N, Mundau, Trairi-CE. Foi Determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de turismo e meio ambiente de Trairi.

MARCOS ANDRÉ
CANTUARIA SILVA

Torna público que requereu a Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA a Licença Ambiental (LP, LI, LU) para a construção de casa residencial, localizada no Quarto Anel Viário, Km 18, Terras Alphaville Residencial 2, quadra H3, lote 23 na Alameda do Cajueiro, bairro Jaboti, Eusebio-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

ASSISTA TAMBÉM A TV DIÁRIO
NOS CANAIS POR ASSINATURA.

Acesse: <https://tvdiario.verdesmares.com.br/>



Diversão
É ESTAR
sempre
AO SEU
Lado



SEMPRE AO SEU LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 438/2021

O Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CE | CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que quanto ao Aviso de Convocação do(a) referido(a) PE Nº 438/2021 - SEUMA, publicado no dia 13 de dezembro de 2021 no Diário Oficial da União - DOU de Nº 233, Pág. 232, Seção 3, onde ocorreu atecnia, motivo pelo qual se faz necessário a publicação de um INFORMATIVO nos mesmos meios de publicidade que: ONDE SE LÊ: Hamer Soares Rios | PREGOIRO(A) DA CLFOR. LEIA-SE: Otavio César Lima de Melo | PREGOIRO(A) DA CLFOR. Origem: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação a Aquisição de equipamentos de TI - Solução integrada de backup (Appliance de Backup em Disco - B2D) e Ativos de Rede para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no âmbito do Projeto Fortaleza Cidade Sustentável - FCS, conforme especificações técnicas descritas no Adendo 1 - especificações técnicas mínimas do Termo de Referência deste Edital. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecimento: Integral. Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br.

Fortaleza-CE, 13 de dezembro de 2021.
OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

O Presidente da Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CEL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços serão recebidos no horário compreendido entre 10h00min. às 10h15min. do dia, 17 de janeiro de 2022, e a Sessão de Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços ocorrerá no dia 17 de janeiro de 2022, às 10h15min, em sua sede situada Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro - Fortaleza-CE. ORIGEM: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada na execução de trabalho social de abrangência nas áreas de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social - MOFS, Educação Ambiental e Patrimonial - EAP, Desenvolvimento Socioeconômico - DS e Assessoria à Gestão Condominial - AGC; para execução da reprogramação na área de intervenção do denominado Residencial Jorge Amado. Modalidade: Tomada de Preços Nº 006/2021. O edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço eletrônico: <https://compras.seppg.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477.

Fortaleza - CE, 13 de dezembro de 2021.
HAMER SOARES RIOS
Presidente da CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.13.1

A CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.13.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 29 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito a Rua David Granjeiro, nº 104, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3519-1350.

Granjeiro/CE, 13 de dezembro de 2021.
LUÍS EDDSON OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021/PP
Extrato do Contrato de Compras e Vendas na Modalidade Pregão Presencial Nº 038/2021/PP. Contratante: Município de Iracema, localizado à Rua Delta Holanda, Nº 19 - Centro, CEP: 62.980-000, sob o CNPJ nº 07.891.658/0001-80, através da Secretaria Municipal de Educação sob o CNPJ nº 29.984.988/0001-52. CONTRATADAS: C.H. Silveira Costa, CNPJ/MF sob o nº 07.304.475/0001-10, Vencedora dos Itens 31, 41, 62, 70, 80, 81 e 82 no Valor Total de R\$ 192.867,00; Frio Maximo Refrigeração e Climatização Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.986.555/0001-01, Vencedora dos Itens 02 e 04 no Valor Total de R\$ 114.820,00 e Jose Nergino Sobreira, inscrita no CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94, Vencedora do Item 38 no Valor Total de R\$ 6.900,00. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar, mobiliário em geral, aparelhos de medição e orientação, gás engarrafado, aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, material para reabilitação profissional, material hospitalar, equipamentos para áudio, vídeo e foto, equipamentos de processamento de dados, material odontológico, máquinas e equipamentos energéticos, serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais, máquinas e equipam. de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, material hospitalar, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens móveis e material de processamento de dados destinado às diversas Unidades Administrativa do Município de Iracema, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital. Data do Contrato: 26 de Novembro de 2021. Data do Extrato: 26 de Novembro de 2021. Sandrileuza Maria Martins Freitas - Secretária de Educação.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021/PP
Extrato da Ata de Registro de Preço de Prestação de Compras e Vendas na Modalidade Pregão Presencial Nº 038/2021/PP. Contratante: Município de Iracema, localizado à Rua: Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, CEP: 62.980-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.658/0001-80, através das Secretarias e Fundos Municipais: Sec. do Trabalho e Assistência Social, Sec. de Administração e Finanças, Sec. de Governo e Articulação, Sec. de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Sec. de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente, Sec. de Saúde, Sec. de Educação e Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN). Contratadas: C.H. Silveira Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.304.475/0001-10, Vencedora dos Itens: 01, 05, 08, 14, 15, 20, 22, 24, 26 ao 35, 39, 40, 41, 43, 44, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 59, 61, 62, 63, 65 ao 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, ao 131, 135, 136, 138, 140 ao 151, no Valor Total de R\$ 723.834,75 (Setecentos e Vinte e Três Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos); Frio Maximo Refrigeração e Climatização Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.986.555/0001-01, Vencedora dos Itens: 02, 03, 04, no Valor Total de R\$ 201.340,00 (Duzentos e Um Mil Trezentos e Quarenta Reais); Jose Nergino Sobreira, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 63.478.895/0001-94, Vencedora dos Itens: 06, 07, 09, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 36, 37, 38, 42, 45, 46, 47, 49, 55, 57, 58, 60, 64, 75, 78, 87, 132, 133, 134, 137 e 139, no Valor Total de R\$

210.564,00 (Duzentos e Dez Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais) e M.K.R Comercio de Equipamentos EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, Vencedora do Item: 11, no Valor Total de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais). Objeto: Registro de Preço para Aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar, mobiliário em geral, aparelhos de medição e orientação, gás engarrafado, aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, material para reabilitação profissional, material hospitalar, equipamentos para áudio, vídeo e foto, equipamentos de processamento de dados, material odontológico, máquinas e equipamentos energéticos, serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais, máquinas e equipam. de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, material hospitalar, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens móveis e material de processamento de dados destinado às diversas Unidades Administrativa do município de Iracema, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital. Data da Ata de Registro de Preço: Iracema-CE, 23 de Novembro de 2021. Data do Extrato: 23 de Novembro de 2021. Sandrileuza Maria Martins Freitas - Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.06.14/ARP-02

Pregão Eletrônico Nº 21.06.14/PE Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material permanente para atender as demandas das Unidades Escolares e outros Departam. Empresa(s) adjudicada(s) e homologada(s): LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95, vencedora dos lotes por ela elencados com valor total/global estimado de R\$ 2.012.652,30 (dois milhões, doze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). Assinatura da Ata: 01.12.2021. Validade: 12 meses, respectivamente. -Itapipoca-CE, 13 de dezembro de 2021.- Heloilson Oliveira Barbosa-Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.12.09/PE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 21.12.09/PE

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender ao quadro operacional da Secretaria de Assistência social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do Município de Itapipoca/CE. Publicado no DOU, edição de 13.12.2021, página 233, Seção 3. Assinatura da Adjudicação e Homologação: 09/12/2021. Empresa adjudicada e homologada: D&V Comércio de Material Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 05.964.983/0001-08, com endereço na Rua Capitão Gutemberg, Nº 1005, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60823-050, Fortaleza (CE), como VENCEDORA do LOTE 06, com o valor global de R\$ 2.373,00 (dois mil, trezentos e setenta e três reais); e do LOTE 07, com o valor global de R\$ 6.372,00 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais), e à empresa Prohospital Comércio Holanda Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.574/001-71, com endereço na Rua Capitão Hugo Bezerra, Nº 181 - Bairro Barroso, Fortaleza (CE), VENCEDORA do LOTE 03, com o valor global de R\$ 6.114,00 (seis mil, cento e quatorze reais), do LOTE 04, com o valor global de R\$ 2.933,00 (dois mil, novecentos e trinta e três reais), e do LOTE 05, com o valor global de R\$ 984,80 (novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). A Adjudicação e Homologação com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Itapipoca, setor de Licitações.

Itapipoca-CE, 13 de dezembro de 2021.

MILENA ELAINE CAMPOS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2021.12.13.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.12.13.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços funerários a serem prestados junto aos beneficiários eventuais realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3119-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpi@juazeiro.ce.gov.br

Juazeiro do Norte/CE, 13 de dezembro de 2021.
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Aditivo de Supressão ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2021-SMIEOU, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em pedra lisa em vias urbanas na sede do Município de Jucás/CE, de acordo com as especificações contidas no projeto básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Contratada: Manancial Saneamento e Infraestrutura LTDA. Do Valor Total do Aditivo de Supressão: O valor total do aditivo de supressão é de R\$ 0,06 (zero virgula, seis centavos), alterando assim o valor total do contrato para R\$ 236.776,49 (Duzentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Assina pela Contratada: Luciano Ferreira de Sousa - Representante legal da empresa Manacial Saneamento e Infraestrutura LTDA. Assina pela Contratante: Hugo Lavor Fernandes - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Jucás - CE, 13 de Dezembro de 2021. José Willian Pereira da Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1211-001/SECSCA
Repetição

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 2021.1211-001/SECSCA, ocorrido no dia 06/12/2021, às 10h:00min, ficou declarado fracassado. Sendo assim, será realizado repulicação do procedimento licitatório para aquisição de câmaras refrigeradas para conservação de imunobiológicos e acondicionamento de vacinas, junto a Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE. A partir da data 15 de dezembro de 2021, às 09h:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaledcompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 27/12/2021, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 27/12/2021, às 10h:00min, maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 13 de dezembro de 2021
PAULO VÍCTOR FARIAS PINHEIRO
Presidente

